



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e excepcional interesse público, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
02	Operário Especializado/Pedreiro	40 horas	R\$2.774,51

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º tornam-se necessárias para atender a demanda das escolas municipais.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 4º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo determinado no artigo 3º e efetivar-se-ão mediante convocação da candidatos constantes em cadastro de reserva de Processo Seletivo Simplificado específico para o cargo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 14 de março de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a autorização para contratação, em caráter temporário, emergencial e de excepcional interesse público de 02 (dois) profissionais para o cargo de Operário Especializado/Pedreiro - 40 horas.

No caso concreto, as contratações temporárias são necessárias tendo em vista a grande demanda de serviços de manutenção e reformas nas escolas municipais da rede de ensino, que necessitam de manutenção constante.

Gize-se que atualmente o Município possui uma carência enorme destes profissionais, sendo que nenhum candidato foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2023, o que obsta que haja a reposição dos profissionais desta categoria. Conseqüentemente, a única alternativa possível para não haver prejuízo na execução das manutenções prediais e demais atividades inerentes ao cargo, é formalizar contratações temporárias e emergenciais, até que se formalize novo concurso público.

As contratações temporárias dos servidores, a ser autorizada pela presente proposição, obedecerá a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado para cada cargo, tendo em vista que não houve nenhum aprovado para o cargo no último Concurso Público.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal